

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 05/08

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/08

TIPO: MENOR PRECO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 19 de 2 de Janeiro de 2008, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais odontológicos para o centro odontológico municipal, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 11 de março de 2008, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I – OBJETO

1 – Aquisição de material odontológico para o centro odontológico municipal, conforme
 Anexo I deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
- **2.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- **2.1.2** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 05/08 Pregão nº 08/08





Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante : Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo nº 05/08 Pregão nº 08/08

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da mercadoria a ser entregue, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto solicitado;

'.6

- g) Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a cinco dias e o pagamento será efetuado, a vista, após emissão da nota fiscal,
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- **5.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- **5.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I;**
 - b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Cédula de identidade dos sócios.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata.
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- i) Certidão de Regularidade expedita pela Fazenda Federal.
- j) Certidão de Regularidade expedita pela Fazenda Municipal.
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.
- **6.3** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.
- **6.4** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título na alínea "c".

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

- **8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- 8.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **8.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de um ano.
- 10.2 E admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária':

020404 103011032.017 339030

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.
- 12.2 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 12.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **12.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.5 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - ENTREGA DO OBJETO

- **14.1** Em relação a entrega do objeto, o licitante vencedor não devera exceder o prazo previsto no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2008, valido após a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **14.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV – PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega dos produtos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **15.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **15.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 15.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XVI – SANÇÕES

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **16.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- 16.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.
- 16.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **16.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- 17.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 17.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 17.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10** —Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras.
- 17.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.12 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 27 de março de 2008.

JANAINA RAQUEL DA SILVA PREGOEIRA



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 - 37195000Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

(representante legal)

Ref.: PREGÃO Nº 08/08
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária		C) 175 T	
seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação. Local e data	A signatária	, CNPJ	, por seu representante legal,
	Local e data		

Nome e assinatura do licitante



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária	_, com inscrição no CNPJ sob	o nº	_,estabelecida
na, neste ato represe	entada pelo Sr	, nomeia e constitui	seu bastante
procurador o Sr.	, RG nº	, CPF n°	, para
fim especial de representá-la ju	unto à Prefeitura Municipal de	Santana da Vargem,	no Processo
Licitatório – Pregão nº/08,	com poderes para apresentar	envelopes, Proposta e	: Habilitação,
formular ofertas e lances de pre	eços na sessão pública, apræsen	ıtar impugnações, inter	rpor recursos,
bem como praticar todos os dem	ais atos pertinentes ao certame.		
Local e data			

Nome e assinatura da licitante



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESE	NCIAL Nº 08/08	
VALIDADE: de _	a	
4		
No dia	_ do mês de	de dois mil e oito, na Prefeitura Municipal de Santana da
Vargem, situada n	ia Praça Padre Joã	to Maciel Neiva, nº 15, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Argemiro
Rodrigues Galvão	, nos termos do a	rt. 11, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, em
face da classificaç	ão das propostas a	apresentadas no Processo n º 05/08, na modalidade Pregão, por
deliberação da Co	omissão de Licita	ição, publicada em 02/01/08, e homologada pelo Exmo. Sr.
Prefeito, Pregão n	° 08/08, RESOLV	E registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes
· 1 ,		pela empresa respectiva caracterizada em anexos desta ata, cuja
proposta foi class:	ificada em primei	ro lugar, observadas as condições estabelecidas nas Cláusulas
que se seguem.		

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes no mapa de apuração, que integra esta ata, em que são discriminados, produto e consumo estimado.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a contar da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos, sem que, do fato, caiba recurso ou indenização de qualquer natureza à empresa declarada vencedora.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 08/08.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 003/04 que institui o Sistema de Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de pregão nº 08/08 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo de Registro de preços pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de cinco dias, que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por cheque emitido pela tesouraria, no prazo de 15 dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão nº 08/08 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega e a assinatura do responsável.
- **IV** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7°, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Processo nº 01/07, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Sistema de Registro de Preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos diretores requisitantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão nº 08/08 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

- I Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- II Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Santana da Vargem, ----- de ----- de 2008.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

		PREG0008/08	} :====================================	:=======		======
ITEM UNITA	QUANTID. RIO	UNIDADE PRECO TO	DISCRIMINACAO TAL PRECO MAX. ACEITAVEL		MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
1		FRASCO	ADESIVO universal com fluor 4ml ex: Prime & bond 2.1	5706		
2	9,00	CAIXA	AGULHA DE CURTA - 100 UNIDADES	7613		
3	1,00	CAIXA	AGULHA LONGA - 100 UNIDADES	7614		
4	1,00	PACOTE	AGULHA P/SUTURA DE INOX pacote com 10 unid., alavanca reta apical	5720		
5	1,00	UNIDADE	ALAVANCA RETA APICAL	7690		
6	6,00	LITRO	ALCOOL 70 % contendo 100 ml	1487		
7	1,00	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO 500G	2305		
8	1,00	VIDRO	ALVEOLITEN 20 GR	5670		

			terapeutico alveolar		
9	10,00	CAIXA	ANESTESICO C/VASOCONSTRITOR litocaina (cloridrato de prilocaina com felipressina 0,03 ui/ml a 3% com 50 tubetes de 1,8ml cada	5703	
10	1,00	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO CALCIO	7670	
11	1,00	UNIDADE	ARCO DE YOUNG EM PLASTICO	7698	
12	1,00	UNIDADE	BROCA 2135 KG	5652	
13	1,00	UNIDADE	BROCA 3168 FF KG	5653	
14	1,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011 alta rotacao	2247	
15	1,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012 alta rotacao	3864	
16	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013 alta rotacao	5897	
17	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 alta rotacao	2253	

_ _

18	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015		5898				
19	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016 alta rotacao		2250				
20	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO	1	5645				
====== ===============================	======================================								
	Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM								

PROCES LICITA		PRC00005/08 PREG0008/08					
====== ===============================	:=====: :=====:: :UANTID	======= ======== . UNIDADE	======================================	=======================================	======================================	MARCA/COMPLEMENTO	===== PREC(
UNITAR			TAL PRECO MAX. ACEITAVI	EL ========	=======================================		=====:
=====	:=====:	=======	=======================================	===			
21	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA I	ROTACAO 2	5646		
22	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA I	ROTACAO 3	5647		
23	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA I	ROTACAO 4	5648		

24	1,00	KIT 	BROCA GATTES 1,2,3,4	8663	
25	2,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE 1032	5649	
26	3,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE 1033	5650	
27	2,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z	5651	
28	1,00	UNIDADE	BROCA P/POLIMENTO DE RESINA serie prateada	5644	
29	1,00	KIT 	BROCA P/POLIMENTO EM AMALGAMA	8645	
30	1,00	KIT	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA serie prateada	8633	
31	1,00	KIT	BROCA SERIE DOURADA para polimento de resina	8646	
32	1,00	UNIDADE	BRUNIDOR N§ 29	7679	
33	1,00	UNIDADE	BRUNIDOR N§ 33	7680	
34	1,00	UNIDADE	CABO PARA BISTURI	7691	

35	1,00	UNIDADE	CALCADOR 6335 N§ 1	7671	
36	1,00	UNIDADE	CAMARA ESCURA P/REVELACAO	5633	
37	1,00	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTACAO	5638	
38	1,00	UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTACAO	5639	
39	1,00	UNIDADE	CANULA E PONTA PARA ASPIRACAO	7701	
40	2,00	KIT	CIMENTO ENDODONTICO - ENDOFIL (15 vidros em po e 15 vidros em liquido).	7717	
41	3,00	POTE	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO temporario das cavidades dentarias (COLTOSOL).	7647	
42	1,00	LITRO	CLORHEXIDINA anti-septico bucal com sabor (solucao 0,12%)	5710	
43	1,00	CAIXA	CLORIDRATO DE MEPIRACAINA	7621	

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0008/08

=========	.======:		====		
ITEM QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO		CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO
UNITARIO	PRECO TO	TAL PRECO MAX. ACEIT	AVEL		

PRECO

=====	=======================================								
====									
			(+Bitartaro de neropinefrina) 50 tubetes de 1.8ml cada.						
44	4,00	UNIDADE	COLGADURAS	7642					
45	40,00	PACOTE	COMPRESA DE GASE 11X20CM hidrofilizada com 8 dobras	5946					
46	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR CLEV-DENT	7681					
47	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§ 3	7685					
48	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§1	7683					
49	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§2	7684					
50	200,00	UNIDADE	CREME DENTAL C/ FLUOR 50 gr	5632					
51	1,00	CAIXA	CREME P/INSTRUMENTACAO CANAIS	7646					

			radiculares (ENDO PTC).		
52	1,00	UNIDADE	CUBA DE INOX 180X7X2 de inox, com tampa	5634	
53	1,00	UNIDADE	CURETA P/ ALVEOLO N §86(LUCAS)	7692	
54	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 11/12 GRACEY	7715	
55	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 13/14 GRACEY	7716	
56	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	7713	
57	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	7714	
58	1,00	VIDRO	DAKIN hipocloritro de sodio 0,5g, bicarboato de sodio, veiculo aquoso q.sp 100 ml)contendo 1.000 ml	5674	
59	10,00	POTE	DAPPEN DE VIDRO	5722	
60	1,00	UNIDADE	DISCO DE LIXA para acabamento em resina	5899	
61	1,00	FRASCO	EDTA TRINODIO	7648	

62	1,00	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO 5 COLHER DE DENTINA.	7673	
63 ====	1,00	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO N§ 17	7702	
	====== A PROPONE				
			Encarr	regado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA V	/ARGEM
		PRC00005/08		OR ITEM	
	QUANTID. ARIO	UNIDADE PRECO TO	DISCRIMINACAO TAL PRECO MAX. ACEITAVEL	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO PRECO
====	======		colher de dentina.		
64	3,00	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	4412	
65	1500,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COMUM MACI infantil	7493	
66	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN DIREITA	7687	

- -

67	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN ESQUERDA	7688	
68	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN RETA	8644	
69	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S	7674	
70	1,00	UNIDADE	ESPATULA 07	4443	
71	1,00	UNIDADE	ESPATULA DUPLA RETA N§ 70	7675	
72	1,00	UNIDADE	ESPATULA FLEXIVEL P/ ENDO	7704	
73	1,00	UNIDADE	ESPATULA RETA N§36	7703	
74	10,00	UNIDADE	ESPELHO CLINICO SEM CABO	5635	
75	50,00	CAIXA	EVIDENCIADOR DE PLACA com 20 blisteres contendo 6 pastilhas cada	5602	
76	2,00	CAIXA	FILME DENTAL embalagem unitaria 3,4cm, tamanho 2,150/1, classe de sensibilizacao E,filme radiografico periapical,pelicula adulto contendo 150 unid.	5603	
77	1,00	CAIXA	FILME PELICULA INFANTIL com 150 unid.	5604	

78	4,00	POTE	FIO DENTAL CLINICO C/500M	5721	
79	15,00	VIDRO	FIO SUTURA COM 10 M	3247	
80	1,00	ROLO	FITA MATRIZ INOX 0,05MMX7MM	8634	
81	4,00	ROLO	FITA MATRIZ INOXIDAVEL 0,05mm x 5mm	5724	
82	4,00	FRASCO	FIXADOR DENTAL COM 475 ML	3231	·
83	30,00	VIDRO	FLUOR GEL fluoreto de sodio 1,23% ions fluor neutro 200 ml	5667	
84	2,00	VIDRO	FORMOCRESOL 10ML	5697	

Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0008/08

===== ITEM (UNITAR	====== QUANTID. RIO	UNIDADE PRECO TO	DISCRIM	======================================	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
=====	======	=======	=======	=======================================			
85	1,00	GALAO	GLUTASI	D PRONTO P/ USO 5 LITRO	7739		
86	1,00	UNIDADE	GRAMPO	00	7652		
87	1,00	UNIDADE	GRAMPO	200	7658		
88	1,00	UNIDADE	GRAMPO	201	7661		
89	1,00	UNIDADE	GRAMPO	205	7659		
90	1,00	UNIDADE	GRAMPO		7657		
91	1,00	UNIDADE	GRAMPO		7660		
92	1,00	UNIDADE	GRAMPO	208	7656		
93	1,00	UNIDADE	GRAMPO		7654		
94	1,00	UNIDADE	GRAMPO		7655		

95	1,00	UNIDADE	GRAMPO 26	7651	
96	1,00	UNIDADE	GRAMPO W8A	7653	
97	1,00	CAIXA	HEMOSTOPIC COM 40 UNIDADES (esponja hemostatica de gelatina liofilizada).	7623	
98	10,00	CAIXA	HIDRO C CIMENTO C/2 TUBETES 11 gr cada	2272	
99	1,00	VIDRO	HIDROXIDO DE CALCIO PA EM PO 10 g	5696	
100	2,00	UNIDADE	IRM PO 38GR E LIQUIDO 15 ML material restaurador intermediario	8635	
101	2,00	CAIXA	ISOLAMENTO ABSOLUTO (LENCOL DE BORRACHA).	7650	
102	15,00	PACOTE	JALECO MANGA LONGA BRANCO descartavel, com elastico no punho, contendo 100 unidades, tamanho M.	7624	
103	1,00	UNIDADE	JOGO DE CONDENSADORES PAIVA com 4 unidades.	7705	
104	1,00	UNIDADE	KIT DE ACABAMENTO P/AMALGAMA	5654	

105	1,00	UNIDADE	LAMPARINA	7643					
106 =====		CAIXA	LIDOSTEIM 3%	8636 =======		=====			
	PROPONE		=======================================						
	Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM								
	PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG0008/08								
ITEM UNITA =====	QUANTID. RIO ======	UNIDADE PRECO TO	DISCRIMINACAO FAL PRECO MAX. ACEITAVEL	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO			
			cloridrato de lidocaina a 3% com bitartarato de norepinefrina 1:50.000						
107	2,00	CAIXA	LIMA (MAILLEFER) 10K DE 21MM 1¦ serie c/ 6 unidades.	7625					
108	1,00	CAIXA	LIMA (MAILLEFER) 15K DE 21MM 1¦ serie c/ 6 unidades.	7626					
109	1,00	UNIDADE	LIMA 08K	8655					

110	1,00	UNIDADE	LIMA 10K	8656	
111	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1¦ SERIE - 31MM	8661	
112	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1 SERIE - 21MM	8657	
113	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1 SERIE - 25MM	8659	
114		UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 21MM	8649	
115	1,00	UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 25MM	8651	
116	1,00	UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 31MM	8653	
117	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 21MM	8650	
118	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 25MM	8652	
119	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 31MM	8654	
120	85,00	VIDRO	LIMALHA DE PRATA 30 GR velvalloy ou similar	699	
121		CAIXA	LIMAS 1 SERIE (15,20,25,30,35 e 40).	7718	

		(45,50,60,70 e 80).		
7,00	CAIXA	LIXA DE ACO/ACABAMENTO DENTAL contendo 12 unid. cada	5605	
30,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAM.EXTRA P	5600	
20,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAMANHO M contendo 100 unid.	8637	
50,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAMANHO P contendo 100 unid.	8638	
50,00	CAIXA	MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL	5601	
PROPONE	====== NTE:	=======================================		
	30,00 20,00 50,00	30,00 CAIXA 20,00 CAIXA 50,00 CAIXA	30,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAM.EXTRA P 20,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAMANHO M contendo 100 unid. 50,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAMANHO P contendo 100 unid. 50,00 CAIXA MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL	contendo 12 unid. cada 30,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAM.EXTRA P 5600 20,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAMANHO M 8637 contendo 100 unid. 50,00 CAIXA LUVAS LATEX DESC.TAMANHO P 8638 contendo 100 unid. 50,00 CAIXA MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL 5601

Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0008/08

ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO CODIGO MARCA/COMPLEMENTO PRECO

UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

=====	======	=======	:======================================	
			com tripla camada de protecao, com elastico branco, contendo 50 unid.	
128	3,00	CAIXA	MATRIZ DE POLIESTER	5606
129	15,00	VIDRO	MERCURIO 100GR velvalloy ou similar	5685
130	5,00	UNIDADE	MICRO BUSCH (APLICADOR DESC) polipropileno e fibras de nylon pote com 100 unid.	5956
131	1,00	UNIDADE	OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA	5725
132	1,00	UNIDADE	OCULOS PROTECAO TRANSPARENTE (lente transparente).	7627
133	1,00	VIDRO	OTOPORIN (SUSPENSAO OTOLOGICA) hidrocortisona 100mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml.	7628
134	1,00	VIDRO	PARAMONO CLOROFENOL canforado, alcool etilico 96% e agua deionizada 20 ml	5698
135	1,00	UNIDADE	PASTA CALLEN	8647

136	1,00	UNIDADE	PASTA CALLEN + PMCC	8648	
137	1,00	KIT	PASTA DE HIDROXIDO CALCIO PURA	7649	
138	1,00	UNIDADE	PASTA PROFILATICA contendo 90 g	5631	
139	1,00	UNIDADE	PERFURADOR	7662	
140	2,00	UNIDADE	PINCA ANATOMICA	7728	
141	1,00	UNIDADE	PINCA ANATOMICA CURVA	7676	
142	1,00	UNIDADE	PINCA HEMOSTATICA	7694	
143	1,00	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	7644	
144	1,00	UNIDADE	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE	5641	
145	20,00	POTE	POMADA ANESTESICA COM 12GRS topico gel sabor morango	4415	
146	1,00	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA CALIBRADA (15,20,25,30,35 e 40).	7722	

Encarregado do servico de compras

Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

		PRC00005/08 PREG0008/08		TRO DE PRECOS POR ITEM			
===== ====== ITEM (UNITA)	~	UNIDADE PRECO TO	DISCRIMIN	JACAO MAX. ACEITAVEL	 CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
147	1,00	CAIXA	PONTA DE 45,50,60	GUTTA PERCHA CALIBR.,70 e 80	8642		
148	1,00	CAIXA	PONTA DE 45,50,60	PAPEL ABS. ,70 e 80	8643		
149	1,00	CAIXA	-	PAPEL ABSORVENTE 5,30,35 e 40).	7724		
150	1,00	CAIXA	PONTA DE (cones ac	PERCHA Cessorios R7 e R8).	7726		
151	1,00	UNIDADE	PORTA AGU	JLHA	7695		

152 	1,00	UNIDADE	PORTA AMA	ALGAMA DE INOX	5636	
153	2,00	UNIDADE	PORTA MA	ΓRΙΖ	7686	
154	1,00	UNIDADE	PORTA PII	NCA P/ GRAMPO	7663	
155	1,00	UNIDADE	POSICION	ADORES PARA RX	7641	
156	2,00	VIDRO	PUPOLSAN	(LIQUIDO) 20ML	7630	
157	2,00	VIDRO	PUPOLSAN	(PO) 50 GR.	7631	
158	1,00	LITRO		1000ml cada	5711	
159	1,00	UNIDADE	RASPADOR	MCALL 1/10	7708	
160	1,00	UNIDADE	RASPADOR	MCALL 11/12	7709	
161	1,00	UNIDADE	RASPADOR	MCALL 13/14	7710	
162	1,00	UNIDADE	RASPADOR	MCALL 17/18	7711	
163	1,00	UNIDADE	REGUA MII	LIMETRADA	7706	

164	2,00	UNIDADE	RESINA FOTO charisma ou	A 2 P/REPOSICAO similar	3245	
165	3,00	UNIDADE	RESINA FOTO charisma ou	A 3 P/REPOSICAO similar	3244	
166	4,00	UNIDADE	RESINA FOTO charisma ou	A3-5 P/REPOSICAO similar	3243	
167	1,00	UNIDADE	RESINA FOTO charisma ou	RESTAURADORA B1 similar	5900	
168	2,00	UNIDADE	RESINA FOTO	RESTAURADORA B3	5901	
===== FIRMA	PROPONE	======= INTE:	========	========		

Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PRECO

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0008/08

ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO CODIGO MARCA/COMPLEMENTO

UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

			charisma ou similar		
169	1,00	UNIDADE	RESINA FOTOPOLMERIZAVEL A1,4G da marca charisma ou similar	3872	
170	4,00	FRASCO	REVELADOR 475ML	5892	
171	40,00	PACOTE	ROLETE DE ALGODAO C/100	5717	
172	3,00	LITRO	SABONETE ANTI-SEPTICO 0,05% contendo 1000ml	5709	
173	1,00	UNIDADE	SERINGA (MARIO LEONARDO) PARA INTRODUCAO DE CALLEN.	7664	
174	6,00	UNIDADE	SERINGA DE ACONDICIONAMENTO acido gel, contem clorhexidina 2%, concent 37%, condicionamento acido do esmalte para aplicacao de compositos, com 2 seringas co		
175	1,00	UNIDADE	SERINGA LUER DE VIDRO (com pontas estreitas, media e grossa)	7632	
176	2,00	UNIDADE	SERINGA PARA ANESTESIA	7677	
177	1,00	UNIDADE	SINDESMOTOMO	7696	

178	2,00	LITRO	SODA CLORADA	7665	
179	34,00	VIDRO	SOLUCAO DE FLUORETO DE SODIO 2% contendo 1000ml	5666	
180	2,00	LITRO	SOLUCAO DE MILTON hipoclorito de sodio 1%, 10.000ppm cloro ativo, contendo 1000ml	5712	
181	1,00	UNIDADE	SONDA ENDODONTICA	7707	
182	2,00	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N§5	7678	
183	1,00	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA	7712	
184	80,00	PACOTE	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL com 40 unid.	5718	
185	2,00	UNIDADE	TESOURA	159	
186	3,00	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER para acabamento dental 170x4mm, cx com 150 unid.	3870	
187	24,00	PACOTE	TIRAS ABRASIVAS DE ACO C/12 UN	7633	

Encarregado do servico de compras PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

		RC00005/08	REGISTRO DE PRECOS POR ITEM			
====: ITEM (UNITA)	-	UNIDADE PRECO TO	DISCRIMINACAO TAL PRECO MAX. ACEITAVEL	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
188	3,00	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL branca 100% polipropileno (100 unidades).	7634		
189	1,00	VIDRO	TRICRESOLFORMALINA 20 ML	5671		
190	8,00	UNIDADE	VERNIZ C/FLUOR 5% de fluoreto de sodio, 1 frasco com 10ml de fluorniz,1 frasco de 10 ml de solvente para fluorniz	5668		
191	1,00	VIDRO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml	5675		
192	1,00	UNIDADE	VIDRION N LIQUIDO 0,8ML	8639		

ionomero de vidro para nucleo

193	1,00	FRASCO	VIDRION N PO C/10G ionomero de vidro para restauracao	2273	
194	2,00	VIDRO	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) para restauracao, liquido 08ml.	7635	
195	2,00	FRASCO	VIDRION R PO ionomero de vidro para nucleo	8640	
196	1,00	UNIDADE	XILIOL PA	7645	

		===
FIRMA PROPONENTE:		
	Encarregado do servico de compras	